



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FIGUEIRO DOS VINHOS

CERTIDÃO DERRAMA 2019

(alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 79 do RFALEI)

Carlos Manuel Simões Silva, Presidente da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos certifica, para os devidos efeitos legais que, a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos em sessão realizada ordinária no dia 26 de dezembro de 2018, aprovou por maioria, o lançamento da derrama para o ano de 2019 em 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º e artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e, ao abrigo do artigo 16º do mesmo diploma, a isenção de derrama para os sujeitos passivos com residência fiscal/sede social no concelho do Figueiró dos Vinhos.

----- Por ser verdade, passei a presente certidão que assino e autentico com selo branco em uso na secretaria da Câmara Municipal.-----

Figueiró dos Vinhos, 27 de dezembro de 2018

O Presidente da Assembleia Municipal

Carlos Manuel Simões Silva